



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-UNIVASF
PROCESSO DO PREGÃO Nº 23402.041790/2022-70

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2024-UNIVASF QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, Instituição Federal de natureza fundacional, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, situada na Av. José de Sá Maniçoba, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.725/0001-14, neste ato representada pelo Reitor, Sr. **TÉLIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, p.01, matrícula SIAPE nº 146802, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP. 71.736-102, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, Diretora Geral, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23402.041790/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 048/2023-Univasf**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado por um prazo de 06 (seis) meses a vigência do **Contrato nº 048/2023–Univasf** a contar de **27/05/2025 a 27/11/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global do contrato permanece em **R\$ 22.647.279,86 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A prorrogação pretendida tem fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26230/154421

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 236539

Elemento de Despesa: 449039

Plano Interno: NE0000GPCS3

Nota de Empenho: 2025NE000425

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA

- 6.1. Fica a contratada, desde já NOTIFICADA a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência desde a assinatura do contrato, 27/05/2024, até 90 (noventa) dias após seu termo (27/11/2025), ou seja, 27/02/2026, atendendo ao disposto no Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - CACON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

- 7.1. A UNIVASF resguarda-se o direito de rescindir o Contrato 048/2023-Univasf a qualquer tempo, devendo avisar a REAL JG FACILITIES S/A sobre o ato rescisório com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se a vigência contratual remanescente for inferior a este prazo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 9.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos posteriores, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste termo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina – PE, 27 de maio de 2025.

TELIO NOBRE
LEITE:022333
83460

Assinado de forma
digital por TELIO
NOBRE
LEITE:02233383460

TÉLIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

FLAVIA
MACENA DE
SOUSA:029999
16108

Assinado de forma
digital por FLAVIA
MACENA DE
SOUSA:02999916108
Dados: 2025.05.27
17:26:25 -03'00'

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
REAL JG FACILITIES S/A

TESTEMUNHA 1

NELSON FELIPE
FALCAO
MONTE:0231350
1477

Assinado de forma
digital por NELSON
FELIPE FALCAO
MONTE:02313501477

TESTEMUNHA 2



Documento assinado digitalmente
DEUZILENE BRAGA SANTANA
Data: 28/05/2025 09:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>